



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Nº 1021

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.059/2021 =  
de 17 de agosto de 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 17 de agosto de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.613/2021 =  
de 17 de agosto de 2021.

*Designa Responsável Técnico.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jesse Prado Lyra como responsável Técnico do Convênio firmado junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de agosto de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE BARIRI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COM-  
TUR 01/2021

Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Bariri.

A Prefeitura Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga Edital de CONVOCAÇÃO para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2021/2023, sendo regida por meio das disposições seguintes:

1 - Este Regulamento normatiza a eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2021/2023, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.026, de 06 de abril

2021.

Parágrafo único. A eleição será realizada no dia 03 de setembro de 2021, das 8h30min às 17h, no Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mario Fava, localizado na Avenida José Jorge Resegue nº 687, Bariri-SP, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

2 - Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do COMTUR, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 5.026, de 06 de abril 2021, os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas, dos seguintes segmentos:

- a) Um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) Um representante dos Restaurantes;
- c) Um representante dos Bares Diferenciados;
- d) Um representante das Agências de Turismo;
- e) Um representante dos Artesãos;
- f) Um representante da Associação Comercial;
- g) Um representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis;
- h) Um representante do Museu Mário Fava;
- i) Um representante dos Promotores de Eventos; e,
- j) Um representante de Associações Culturais.

§ 1º Para cada membro titular entende-se um respectivo suplente.

§ 2º Os representantes dos itens “f” e “h” deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades até o dia do pleito eleitoral, não havendo votação para estes segmentos, somente indicação pelas entidades.

3 - Os candidatos deverão efetuar inscrição no período de 16 a 31 de agosto de 2021, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekzv-j2klmGDNDdB4mPxPbL-Qfzle\\_vXVXi0iPAu993naGSw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekzv-j2klmGDNDdB4mPxPbL-Qfzle_vXVXi0iPAu993naGSw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0), que estará disponível no sítio do Município de Bariri ([www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)).

4 - A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do COMTUR, dentro de seu respectivo segmento.

5 - A escolha será por voto secreto e cada eleitor poderá escolher apenas um candidato por segmento para votação, dentre os elencados no capítulo 2, exceto os dos itens “f” e “h” que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades.

6 - As eleições serão abertas a todos os eleitores de Bariri maiores de 16 (dezesesseis) anos que queiram votar, sendo necessária a apresentação do documento de identidade no dia.

7 - O candidato regularmente inscrito deverá candidatar-se para um único segmento dos constantes do capítulo 2

deste Edital, exceto os dos itens “f” e “h” que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades.

8 - Será eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do COMTUR, sendo considerado seu respectivo suplente àquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

9 - Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pela maior idade dos concorrentes. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

10 – Encerrada a votação, será realizada a imediata apuração dos votos e lavrada ata em que constará a contagem de pontos.

11 - O resultado das eleições deverá ser anunciado para os presentes ao final da apuração e será através do sítio eletrônico do Município de Bariri ([www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)), até 48h após apuração dos votos.

12 - Encerrado o processo eleitoral, o setor de turismo do Município de Bariri deverá encaminhar através de ofício ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para publicação da Portaria de nomeação.

13 - Fica nomeada a Comissão Eleitoral que será responsável pela inscrição dos interessados, como também pela eleição, composta pelos seguintes membros:

- a) Raica Patricia Spedo - RG: 41.005.169-4;
- b) Adilson da Silva - RG: 29.044.646-6;
- c) Luciana Policarpo Viccari – RG: 32.276.991-7.

13.1 - Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- b) Garantir o caráter democrático do pleito;
- c) Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da eleição;
- d) Proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizado no Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mario Fava, localizado na Avenida José Jorge Resegue nº 687, Bariri-SP.

14 - O cargo de conselheiro municipal de turismo é serviço público não remunerado.

15 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Bariri, 12 de agosto de 2021.

---

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP